

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de recepcionistas e arranjos de florais para o evento “II Encontro com os Coletivos: vozes da sociedade em destaque”, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções de Praia do Forte, Avenida do Farol – Açu da Torre, Mata de São João-BA.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item e por lote.

### **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1.** Para o item 1, deverá ser apresentado no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de organização de evento(s).

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com objetivo de fortalecimento institucional, organiza eventos de excelência, na busca da consolidação da boa imagem da instituição junto à sociedade e da confirmação do papel da Justiça Eleitoral como instrumento do exercício da cidadania.

O Provimento da Corregedoria Geral Eleitoral nº 02/2023 prevê a possibilidade de realização de audiência pública, atrelada à realização de inspeções em cartórios eleitorais. Como base nesta premissa, foi desenvolvido o projeto do II Encontro com os Coletivos: vozes da sociedade em destaque, na qual se prevê a realização de inspeções nos cartórios eleitorais do município e o evento final, com palestras e, principalmente, a escuta de um significativo número de organizações sociais locais.

A realização da audiência pública na cidade de Mata de São João demanda a contratação de serviços específicos, para garantir a organização e o êxito do evento.

Atualmente, os contratos vigentes no TRE-BA não contemplam a prestação desses serviços em cidades do interior, tornando necessária a formalização de novos processos de contratação.

Essa medida visa a assegurar a adequação logística e a qualidade na execução do evento, considerando o público-alvo e a importância institucional da audiência pública.

**3.2.** A justificativa para a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos ***Prestar serviço de qualidade ao público; Fortalecer a relação institucional com a sociedade e Fomentar a educação para a cidadania.***

**3.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.** Para o evento, estima-se o total de 300 (trezentos) participantes, entre estudantes, convidados, autoridades de diversos órgãos, representantes de imprensa e equipe de trabalhadores.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

<b>Item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	8729	Recepcionistas	Unidade	10
<b>2</b>	17019	Arranjo Floral	Unidade	1

##### **4.1. Especificação dos Serviços**

###### **4.1.1. Especificação dos serviços relacionados ao item 1 (recepção):**

**4.1.1.1.** Os(as) profissionais que desempenharão atividades de recepcionistas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Devem possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio completo ou equivalente;
- b) Devem ser treinados(as) para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, com especial observância ao conhecimento básico em receptivo e credenciamento de convidados;
- c) Devem ser treinados(as) e orientados(as) para se conduzirem de acordo com as exigências do evento.

**4.1.1.2. Dos uniformes:** os(as) recepcionistas deverão estar uniformizados(as) e identificados(as) de forma padronizada, com o seguinte uniforme:

###### **4.1.1.2.1. Para o gênero feminino:**

- a) conjunto preto de blazer e saia, cujo comprimento será de até 05 (cinco) cm acima do joelho, ou blazer e calça pretos;
- b) camisa (em estilo social, manga longa, que não seja transparente) na cor branca;
- c) sapatos fechados pretos.

###### **4.1.1.2.2. Para o gênero masculino:**

- a) terno completo na cor preta;
- b) camisa (em estilo social, manga longa, que não seja transparente) na cor branca;
- c) gravata na cor preta ou cinza;
- d) sapatos pretos masculinos do tipo social.

###### **4.1.1.3. Do horário da prestação de serviço:**

4.1.1.3.1. Os recepcionistas devem estar disponíveis no local do evento entre as 12 (doze) horas e as 19 (dezenove) horas do dia da realização do evento.

###### **4.1.2. Especificação dos serviços relacionados ao item 2 (arranjo floral):**

**4.1.2.1.** Fornecimento de 6 (seis) metros de arranjo de flores grande para mesa de honra com 20 cm de altura, com as seguintes especificações: cada metro de arranjo deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores e deverão ser utilizadas, no mínimo, 4 (quatro) flores diferentes: rosas, gérbera, girassóis e astromélias ( nas tonalidades amarela, laranja, vermelho e branco) acompanhadas de folhagem variada.

**4.1.2.1.1.** O arranjo floral deverá ser entregue no dia da realização do evento, no local designado pela contratante, até as 10 horas.

## **5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**5.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório:** O recebimento provisório do objeto será realizado no dia do evento, pelo fiscal ou gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Recebimento definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente em até cinco (5) dias úteis, após o recebimento provisório, pelo Fiscal da Contratação, mediante a verificação do atendimento das exigências contratuais.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e/ou defeitos observados, nos prazos determinados.
- f) Receber os serviços prestados que atendam às especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.
- g) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;
- l) observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança do local de prestação dos serviços contratados;
- m) solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais;
- n) participar, por meio do preposto e coordenador geral de todas as reuniões solicitadas pela Assessoria de Cerimonial do TRE/BA, com vistas à organização do evento e atender a todas as demandas relativas ao ceremonial e protocolo público;

## **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar a disponibilização do pessoal, previsto no item 1: 10,0% (dez por cento) sobre o valor relativo ao profissional em atraso, por hora de atraso, até o máximo de 1 hora.

Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá recusar a prestação do serviço;

- b) deixar de apresentar profissionais previstos no item 1: 10% (dez por cento) do valor total do item, por profissional.
- c) atrasar injustificadamente a montagem e/ou instalação do material contratado, previsto no item 2: 10% (dez por cento) do valor relativo ao item em atraso, por hora de atraso, limitado a 2 (duas) horas. Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado, a Administração poderá recusar a prestação do serviço;
- d) deixar de apresentar o material previsto no item 2: 15% (quinze por cento) do valor total do item.
- h) inexecução parcial: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado ou material não entregue.
- i) inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, Inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a lhe ser aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada e tendo decidido a Administração pela aplicação de penalidade, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## **11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**



**14.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

Fernanda Ramos de Miranda  
Assessora de Cerimonial